



**ANEXO V**  
**RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO**  
**FINANCEIRA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Edital nº: 3453/2023 - Base legal: Art. 29 e 31 da Lei Federal nº. 13019/14, Decreto Municipal nº. 3807/2017, Decreto nº.5183 de 2023

OSC parceira: Automóvel Clube de Caçapava do Sul - CNPJ: 88.143.573/0001-15

Objeto da parceria: Apoio a entidade cultural através de repasses de emendas do município

Período de Execução: 27/10/2023 até 27/02/2024

Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (x) Fomento ( ) Cooperação

Termo de Fomento nº 26/2023 e 1º apostilamento de prazo final para 30/05/2024.

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00 referente a emenda individual nº 57/2022

Descrição das Atividades e Metas estabelecidas: Projeto Automóvel Clube de Caçapava do Sul em ação – Fase 01

Meta	Especificação das atividades	Indicador Físico
Meta 01: Realizar 3 corridas da Copa Caçapava de Automobilismo	- Inscrição dos pilotos - Preparação da pista e contratação da sonorização - Realização da corrida	Com relação a esta meta informaram etapas das corridas que foram transferidas para os dias 18/10, 19/10, e 20/10 de 2024, após o prazo de vigência.
Meta 02: Realizar 1 encontro de carros antigos	- Solicitação do espaço público a Prefeitura - Divulgação do evento - Realização do evento	01 encontro apresentaram no relatório evento suspenso transferido para dezembro de 2024.
Meta 03: Realizar 4 entregas de alimentos não perecíveis aos beneficiários do projeto	- Escolha das entidades beneficiárias - Realização da primeira da Copa Caçapava de Automobilismo - Primeira entrega de alimentos - Realização da segunda etapa da Copa Caçapava de Automobilismo Segunda entrega de alimentos - Realização do encontro de carros antigos	04 entregas apresentaram no relatório anexo II como concluído em 100%, informaram por meio de declaração que as entregas foram realizadas nos dias 01 de março/2024, 02 de abril de 2024, 05 e 20 de maio de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

	- Terceira entrega de alimentos Realização da terceira etapa da Copa Caçapava de Automobilismo - Quarta entrega de alimentos	
--	--	--

Valores transferidos pela administração pública:  
Nota de Empenho nº.11.334 emitida em 31/10/2023

Data Transferência	da	Valor Transferência	da	Valor Transferido	Observações
05/04/2024		R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	Parcela única paga durante o apostilamento de prazo de execução para vigência final em 30/05/2024.

**Análise do cumprimento do objeto:**

A entidade apresentou relatório de execução das metas (anexo II) através de nova emissão do relatório entregue sob Protocolo Secultur nº.265/2025, sendo que a meta 01 não ocorreu no prazo da parceria, sendo anexado três eventos automobilísticos em outubro de 2024, após a vigência desta parceria. No relatório justificaram que os eventos previstos anteriormente foram adiados para outras datas em razão de que no período da parceria ocorreram eventos climáticos desfavoráveis a execução no prazo inicial estabelecido, portanto a meta não foi atingida no período estipulado nesta parceria. Enquanto a meta 02 o evento foi suspenso num primeiro momento, em razão das condições climáticas desfavoráveis, sendo executado após a vigência da parceria, e para a meta 03 informaram através de declaração que foram realizadas as entregas dos alimentos nas datas de 01 de março/2024, 02 de abril de 2024, 05 e 20 de maio de 2024, no prazo da parceria. Desta forma foi avaliado que as metas 01 e 02 não foram promovidas nos prazos iniciais, sendo o apostilamento com prazo final encerrado em 30/05/2024, não havendo solicitação para prorrogação de prazo antes disso pela entidade, portanto apenas a meta três foi executada, perfazendo 33,33% do estabelecido.

**Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:**

Despesa	Valor previsto	Valor pago	NF de comprovação
Contratação de 01 sonorização evento Encontro de Carros Antigos	R\$ 1.500,00	0,00	Evento cancelado sendo transferido para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

			dezembro de 2024.
Contratação de 03 sonorizações evento Copa Caçapava de Automobilismo	R\$ 4.500,00	R\$ 6.000,00	NF 35 de 26/06/2024 CNPJ 11.487.088/0001-34 Eduardo Brito Costa
Contratação de serviço de terraplanagem na pista do Autódromo Alberto Cidade	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	Serviço de limpeza – retroescavadeira R\$ 3.500,00 encascalhamento R\$ 2.000,00 NF 30 de 26/06/2024 CNPJ 05.604.973/0001-53 Rafael dos Santos Teixeira
Pagamento de energia elétrica mês janeiro, fevereiro, março de 2024	R\$ 500,00	R\$ 718,02 R\$ 216,59 R\$ 177,43	Ref. janeiro/24 Ref. Fevereiro/24 Ref. março/24 total pago R\$ 1.112,04
Total previstos das despesas	R\$ 10.000,00	R\$ 12.612,04	
Total do recurso	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
Total contrapartida		R\$ 2.612,04	

A partir das análises sobre a execução financeira presentes no relatório do anexo III do manual de prestação de contas da Lei 13.0190/2014, dentro do prazo da parceria foi comprovado o pagamento de energia elétrica no montante de R\$ 1.112,04 (hum mil e cento e doze reais e quatro centavos) dos meses de janeiro, fevereiro e março, caso em que fosse paga com recurso da emenda os valores se encontravam no limite de 15% do valor global da emenda pactuada neste termo de fomento. As notas fiscais de pagamento de serviços de retroescavadeira totalizou em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo a emissão das notas posterior a data da parceria, assim como o serviço de sonorização em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) fora da competência, totalizando as despesas pagas em R\$ 12.612,04. Do valor excedente estipula-se ser de recursos próprios/contrapartida. Sendo as notas fiscais emitidas após o prazo de execução da parceria vislumbra-se que o montante pago nas despesas é o mesmo valor do repasse que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Sobre a execução de despesas previstas que estão fora da competência (sonorização e terraplanagem) para os eventos que foram adiados durante a parceria, a entidade justificou que foram efetuados os pagamentos após a transferência do recurso, em datas após a vigência final em decorrência de toda a situação de calamidade pública que assolou o estado em 2024, com início em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

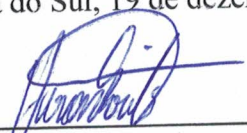
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS


abril e se estendendo no mês de maio período em que a parceria estava vigente. Sendo que o cancelamento dos eventos tem embasamento nas péssimas condições climáticas para a promoção das corridas, contudo as notas fiscais foram emitidas, após o prazo final, sendo que a entidade não se ateu as obrigações previstas no termo pactuado, muito em razão da falta de atenção e leitura, o que é de responsabilidade da entidade compreender o processo da parceria no qual estava sob sua responsabilidade, portanto, sugere a devolução dos recursos utilizados fora da competência. Ou ainda que sejam indicados quais despesas foram pagas com recursos próprios e quais são as despesas pagas com o valor da emenda que não fica claro nos relatórios entregues à Administração Municipal.

**Análise de auditorias internas e externas (quando existentes):** Não houve auditorias até a presente data. Esta comissão sugere que seja solicitado parecer sobre esta prestação de contas, tendo em vista que no termo de fomento pactuado existe a indicação de que ressarcimento ao erário possa ser promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria Portaria nº.26.274 de 19/07/2024.

Caçapava do Sul, 19 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Heron Saldanha de Freitas  
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Daiana Nunes dos Santos  
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Viviane Ilha  
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação